



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.364, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 25.769, de 28/1/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.057, de 7/5/2021.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.422, de 17/9/2021.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.947, de 4/3/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.142, de 10/5/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.349, de 20/7/2022.](#)

[Alterada pelo Decreto nº 27.423, de 19/8/2022.](#) (com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º/8/2022)

[Alterado pelo Decreto nº 28.205, de 21/6/2023.](#)

Nomeia e/ou ratifica membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e revoga os Decretos nº 16.694, nº 16.879, nº 22.044 e nº 22.939.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do Decreto nº 18.729, de 31 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou ratificados para compor o Grupo Ocupacional Transitório - GOT, os membros a seguir relacionados de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

~~I— Coordenador Geral: Cleverson Brancalhão da Silva; e—~~

~~I— Coordenadora Geral: Julie Messias e Silva; (Redação dada pelo Decreto nº 25.769, de 28/1/2021, a contar de 30 de dezembro de 2020)~~

~~I— Coordenador Geral: Hueriqui Charles Lopes Pereira; (Redação dada pelo Decreto nº 26.057, de 6/5/2021)~~

I - Coordenadora-Geral: Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.205, de 20/6/2023, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º/4/2023)**

II - Equipe Técnica e de Apoio:

~~a) Cleiton Aparecido de Araújo Afonso;~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) Rosicley Tavares Nascimento; (~~Redação dada pelo Decreto n° 26.947, de 4/3/2022, a contar de 4 de novembro de 2021~~)

a) Sara Rosiane de Araújo Parente; (Redação dada pelo Decreto n° 28.205, de 20/6/2023, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 2/4/2023)

b) ~~Denison Trindade Silva;~~

b) ~~Diogo Martins Rosa; (Redação dada pelo Decreto n° 25.769, de 28/1/2021, a contar de 1° de dezembro de 2020)~~

b) ~~Maricelia Messias Cantanhede dos Santos; (Redação dada pelo Decreto n° 26.422, de 17/9/2021, a contar de 8 de setembro de 2021) (Exonerada pelo Decreto n° 27.142, de 10/5/2022, a contar de 31/3/2022)~~

b) ~~Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha; (Redação dada pelo Decreto n° 27.142, de 10/5/2022, a contar de 1° de abril de 2022)~~

b) Ingrid Oliveira Reis; (Redação dada pelo Decreto n° 28.205, de 20/6/2023, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 2/4/2023)

e) ~~Francisco Carlos do Prado;~~

e) ~~Leandro Yamada Leal; (Redação dada pelo Decreto n° 26.422, de 17/9/2021, a contar de 8 de setembro de 2021) (Exonerado pelo Decreto n° 27.142, de 10/5/2022, a contar de 29/3/2022)~~

c) Diego Enrique Gonçalves Monteiro; (Redação dada pelo Decreto n° 27.423, de 19/8/2022)

d) ~~Irving Borges Vitorino;~~

d) ~~Fábio França dos Santos; (Redação dada pelo Decreto n° 26.057, de 6/5/2021)~~

d) ~~Lucas Follador; (Redação dada pelo Decreto n° 26.422, de 17/9/2021, a contar de 8 de setembro de 2021) (Exonerado pelo Decreto n° 27.142, de 10/5/2022, a contar de 29/3/2022)~~

d) Rodrigo Queiroz Papafanurakis; (Redação dada pelo Decreto n° 27.423, de 19/8/2022)

e) ~~João Raphael Gomes da Silva Oliveira;~~

e) ~~Lidiane da Silva Martins; (Redação dada pelo Decreto n° 26.057, de 6/5/2021) (Excluída pelo Decreto n° 27.349, de 20/7/2022)~~

e) Marcos de Souza Trindade; (Redação dada pelo Decreto n° 27.423, de 19/8/2022)

f) ~~Julie Messias e Silva;~~

f) ~~Wanda Cristina de Noronha; (Redação dada pelo Decreto n° 25.769, de 28/1/2021, a contar de 30 de dezembro de 2020)~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

f) Paulo Sérgio Mendes dos Santos Junior; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.205, de 20/6/2023, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 2/4/2023)**

g) Marco Antônio Garcia de Souza; e

~~h) Marco Andre de Siqueira Cavaleanti.~~

~~h) José Franciseo Araújo Saraiva. **(Redação dada pelo Decreto nº 26.057, de 6/5/2021)**~~

~~h) José Antônio Sepeda Silva. **(Redação dada pelo Decreto nº 26.422, de 17/9/2021, a contar de 3 de agosto de 2021)**~~

h) Cleiton Silva de Amorim. **(Redação dada pelo Decreto nº 28.205, de 20/6/2023, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 2/4/2023)**

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 16.694, de 26 de abril de 2012, que “Cria o Grupo Ocupacional Transitório, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”; nº 16.879, de 2 de julho de 2012, que “Constitui o Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.”; nº 22.044, de 20 de junho de 2017, que “Nomeia membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”; e nº 22.939, de 20 de junho de 2018, que “Nomeia e/ou ratifica membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2020, aos servidores constantes nas alíneas “a”, “c”, “d”, “g” e “h”; a datar de 26 de julho de 2020, a servidora presente na alínea “f”; de 3 de agosto de 2020, ao servidor consignado na alínea “b” e de 1º setembro ao servidor assentado na alínea “e”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador